



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo
SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Jerônimo Monteiro, 16 de janeiro de 2024.

À: Comissão de Contratação

A Câmara Municipal durante o ano Legislativo solicita que seja feita COTAÇÃO DE PREÇO, dos seguintes itens para fornecimento de Coffee Break que realiza diversas ações voltadas para o público em geral, tais como, abertura e encerramento das sessões, homenagens, solenidades, recepção de autoridades e etc, que será realizada na Câmara Municipal em dia e hora marcada, conforme demanda, referente aos meses de fevereiro à dezembro do ano de 2024, conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Mini salgados fritos e assados (coxinha de frango/ bolinha de queijo/ risole de presunto e queijo/ quibe)	7.000
Mini empadas assadas	1.600
Mini salgados de abacaxi com bacon assado	1.600
Mini pão com patê de frango	1.600
Mini hamburguer	1.600
Mini pizza	1.600
Mini Croissant de frango	1.000
Mini quiche de alho poró com queijo	1.000
Torta salgada com 5 pacotes de pães	10
Bolo de chocolate com cobertura de chocolate e recheio de coco e creme de bombom	10
Bolo de massa branca com recheio de creme de ninho 40x30	10
Suco de Laranja 1L	100
Refrigerante 2L	50

WAGNER RIBEIRO MASIOLI
PRESIDENTE DA CMJM

Protocolo Nº 005
Em: 16 / janeiro de 24

PROTOCOLISTA

Processo Nº 006
Em: 16 / janeiro de 24

Assinatura e Carimbo



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



AVISO DE CONTRATAÇÃO

Jerônimo Monteiro, 16 de janeiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES torna público o interesse na contratação de Empresa especializada em Coffee Break, conforme quantidades e especificações na tabela de pesquisa de preço abaixo.

Portanto, serve o presente AVISO para manifestar interesse da administração em obter propostas, que podem ser entregues presencialmente na sede da Câmara Municipal (endereço no rodapé) ou por meio eletrônico (cotacao@jeronimomonteiro.es.leg.br), até dia **07 de fevereiro de 2024, as 13 horas.**

WAGNER RIBEIRO MASIOLI
PRESIDENTE DA CMJM



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo



TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de coffee break para eventos da Câmara Municipal.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1.** Mini salgados fritos e assados (coxinha de frango/ bolinha de queijo/ risole de presunto e queijo/ quibe) – quantidade 7.000
Fritos no máximo 3 (três) horas antes do evento. Deverão ser servidos mornos.
- 2.2.** Mini empadas assadas – quantidade 1.600
Assados no máximo 3 (três) horas antes do evento. Deverão ser servidos mornos.
- 2.3.** Mini salgados de abacaxi com bacon assado – quantidade 1.600
Assados no máximo 3 (três) horas antes do evento. Deverão ser servidos mornos.
- 2.4.** Mini pão com patê de frango – quantidade 1.600
Pão fabricado com no máximo 01(um) dia antes do evento. Patê fresco, produzidos com produtos de qualidade.
- 2.5.** Mini hamburguer – quantidade 1.600
Pão fabricado com no máximo 01(um) dia antes do evento. Recheios fresco, produzidos com produtos de qualidade.
- 2.6.** Mini pizza – quantidade 1.600
Massa fabricada com no máximo 01(um) dia antes do evento. Recheios fresco, produzidos com produtos de qualidade.
- 2.7.** Mini Croissant de frango – quantidade 1.000
Massa fabricada com no máximo 01(um) dia antes do evento. Recheios fresco, produzidos com produtos de qualidade.
- 2.8.** Mini quiche de alho poró com queijo – quantidade 1.000
Massa fabricada com no máximo 01(um) dia antes do evento. Recheios fresco, produzidos com produtos de qualidade.
- 2.9.** Torta salgada com 5 pacotes de pães – quantidade 10
Pão fabricado com no máximo 01(um) dia antes do evento. Recheios fresco, produzidos com produtos de qualidade.
- 2.10.** Bolo de chocolate com cobertura de chocolate e recheio de coco e creme de bombom – quantidade 10
Deverá ser entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação, produzidos com produtos de qualidade.
- 2.11.** Bolo de massa branca com recheio de creme de ninho 40x30 – quantidade 10
Deverá ser entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação, produzidos com produtos de qualidade.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo



2.12. Suco de Laranja 1L – quantidade 100

Natural preparado no máximo 3 (três) horas antes do evento. Sem adição de açúcar. Servir gelado. Sem gelo.

2.13. Refrigerante 2L – quantidade 50

Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, com validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca

Referência de qualidade: Coca-cola.

2.14. Refrigerante 2L – quantidade 50

Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 (dois) litros.

Referência de qualidade: Guaraná Antártica/ Fanta Guaraná.

3. QUANTIDADE E PERIODICIDADE:

3.1. A quantidade e periodicidade serão definidas conforme agendamento de eventos da Câmara Municipal. Estimado uma quantidade de 08 (oito) eventos da Câmara durante o ano de 2024 que será aberto ao público, logo para atender os interessados da melhor forma possível, buscando proporcionar organização na realização das solenidades, viu-se necessário a contratação.

4. LOCAL E HORÁRIO:

4.1. Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal.

4.2. Horário conforme cronograma do evento.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

5.2. Forma de pagamento: à vista

5.3. Admitir-se á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sob os ditames contidos no artigo 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

6. VALOR E PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.

6.2. O valor anual será de 46.680,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais).

7. CRITÉRIOS DE QUALIDADE:

7.1. Os produtos fornecidos devem atender padrões de qualidade e segurança alimentar.

7.2. A empresa deverá apresentar certificados e registros exigidos pelos órgãos competentes.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo



8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- 8.1. Certidão Negativa Federal.
- 8.2. Certidão Negativa Estadual.
- 8.3. Certidão Negativa Municipal.
- 8.4. FGTS
- 8.5. CNDT
- 8.6. CNPJ

9. PENALIDADES:

- 9.1. Em caso de descumprimento do contrato, serão aplicadas penalidades conforme previsto em lei.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. A Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro reserva-se o direito de rejeitar propostas que não atendam às especificações.
- 10.2. Qualquer alteração no contrato deverá ser formalizada por escrito.

Jerônimo Monteiro/ES, 23/01/2024.


ELISA ZUCOLOTO GORSANI
Equipe de Apoio



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



PROCESSO N. 006/2024 - PROTOCOLO 005/2024

Jerônimo Monteiro, 07 de fevereiro de 2024.

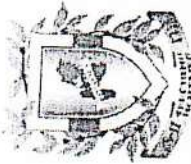
AO PRESIDENTE WAGNER RIBEIRO MASIOLI,

Foram feitas as cotações com 04 (quatro) empresas, sendo que duas não tiveram interesse em participar, para **fornecimento de Coffee Break** para diversas ações voltadas para o público em geral, tais como abertura e encerramento das sessões, homenagens, solenidades, recepção de autoridades, que será realizado na Câmara Municipal em dia e hora marcada, conforme demanda, referente ao meses de fevereiro à dezembro de 2024, sendo que dentre as que apresentaram o menor preço global foi a **EMPRESA CARLA SONIA GARCIA BARBOSA CONSTANTINO**, Avenida Governador Carlos Lindemberg, nº 1.290, Bairro Vila Britto, CEP. 29.550-000 – Jerônimo Monteiro-ES, CNPJ 20.193.401/0001-12, no valor total de **RS 46.680,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais)**, para fornecimento de Coffee Break, de acordo com a solicitação.

Informamos a V.Exa. que a escolha da modalidade de contratação dos serviços solicitado fica a vosso critério, podendo ser licitado através de Pregão Presencial sob a égide da Lei de Licitações nº 14.133/21, salientamos que a discricionariedade da modalidade da contratação é vossa, porém, nossa sugestão é que seja feita a contratação dos serviços após o trâmite em Pregão Presencial.

Diante do exposto, fazemos uso do presente, para solicitar a V. Exa. **Autorização** para darmos prosseguimento ao presente processo para atender esta Câmara Municipal, visando suprir essa necessidade, a fim de submeter à sua autorização para darmos continuidade a este processo.


ELISA ZUCOLOTO GORSANI
EQUIPE DE APOIO



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

COTAÇÃO DE PREÇO

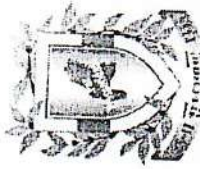
Fornecedor: Carla Sônia Garcia Barbosa Constantino
Endereço: Avenida Governador Lindemberg, 1290, Vila Brito, Jerônimo Monteiro
CNPJ: 20.193.401/0001-12
Telefone: (28)99939-6015

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mini salgados fritos e assados (coxinha de frango/ bolinha de queijo/ risole de presunto e queijo/ quibe) Fritos no máximo 3 (três) horas antes do evento. Deverão ser servidos mornos.	7.000	R\$ 1,50	R\$ 10.550,00
Mini empadas assadas			
Assados no máximo 3 (três) horas antes do evento. Deverão ser servidos mornos.	1.600	R\$ 2,00	R\$ 3.200,00
Mini salgados de abacaxi com bacon assado			
Assados no máximo 3 (três) horas antes do evento. Deverão ser servidos mornos.	1.600	R\$ 2,50	R\$ 4.000,00
Mini pão com patê de frango			
Pão fabricado com no máximo 01(um) dia antes do evento. Patê fresco, produzidos com produtos de qualidade.	1.600	R\$ 1,80	R\$ 2.880,00
Mini hamburguer			
Pão fabricado com no máximo 01(um) dia antes do evento. Recheios fresco, produzidos com produtos de qualidade.	1.600	R\$ 3,00	R\$ 4.800,00
Mini pizza			
Massa fabricada com no máximo 01(um) dia antes do evento. Recheios fresco, produzidos com produtos de qualidade.	1.600	R\$ 3,00	R\$ 4.800,00
Mini Croissant de frango			
Massa fabricada com no máximo 01(um) dia antes do evento. Recheios fresco, produzidos com produtos de qualidade.	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
Mini quiche de alho poró com queijo			
Massa fabricada com no máximo 01(um) dia antes do evento. Recheios fresco, produzidos com produtos	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00

Av. Lourival Lougon Moulin nº300 – Centro – Jerônimo Monteiro- Espírito Santo
TEL: 028 3558 1414 – e-mail: cotacao@jeronimomonteiro.es.leg.br

Constantino





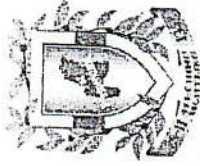
Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro Estado do Espírito Santo

de qualidade.				
Torta salgada com 5 pacotes de pães				
Pão fabricado com no máximo 01(um) dia antes do evento. Recheios frescos, produzidos com produtos de qualidade.	10	R\$325,00		R\$ 3.250,00
Bolo de chocolate com cobertura de chocolate e recheio de coco e creme de borbom				
Deverá ser entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação, produzidos com produtos de qualidade.	10	R\$ 280,00		R\$ 2.800,00
Bolo de massa branca com recheio de creme de ninho 40x30				
Deverá ser entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação, produzidos com produtos de qualidade.	10	R\$ 180,00		R\$ 1.800,00
Suco de Laranja 1L				
Natural preparado no máximo 3 (três) horas antes do evento. Sem adição de açúcar. Servir gelado. Sem gelo.	100	R\$ 15,00		R\$ 1.000,00
Refrigerante 2L				
Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 (dois) litros.	50	R\$ 12,00		R\$ 600,00
Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 (dois) litros. Referência de qualidade: Coca-cola/ Guaraná Coroa.				
Refrigerante 2L				
Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 (dois) litros. Referência de qualidade: Guaraná Antártica/ Fanta Guaraná.	50	R\$ 11,00		R\$ 550,00

Av. Lourival Lougon Moulin nº300 – Centro – Jerônimo Monteiro- Espírito Santo
TEL: 028 3558 1414 – e-mail: cotacao@jeronimomonteiro.es.leg.br



Spilomonteiro



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

TOTAL	R\$46.680,00
-------	--------------

(Referente ao ano de 2024 – FEVEREIRO A DEZEMBRO)

EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2024.

Edsonstantino
Assinatura e Carimbo



Av. Lourival Lougon Moulin nº300 – Centro – Jerônimo Monteiro- Espírito Santo
TEL: 028 3558 1414 – e-mail: cotacao@jeronimomonteiro.es.leg.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.193.401/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CARLA SONIA GARCIA BARBOSA CONSTANTINO 97971715749

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar**
- 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes**
- 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente**
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material**
- 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção**
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática**
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV Governador Carlos Lindemberg	NÚMERO 1290	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP 29.550-000	BAIRRO/DISTRITO Vila Brito	MUNICÍPIO JERONIMO MONTEIRO	UF ES
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (28) 3558-1701
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/02/2024** às **09:57:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2024/0000139

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

CARLA SONIA GARCIA BARBOSA CONSTANTINO-979.717.157 - 49

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 20.193.401/0001-12
AVENIDA GOVERNADOR CARLOS LINDENBERG, Nº 1290 , VILA BRITO JERONIMO
MONTEIRO - ES, CEP 29550-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 202402010000139

Validade 90 dias

Emitida Quarta-Feira, 07 de Fevereiro de 2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000184912

Identificação do Requerente: CNPJ N° 20.193.401/0001-12

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **07/02/2024**, válida até **07/05/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 07/02/2024.

Autenticação eletrônica: **000A.BF3A.A4F0.8982**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARLA SONIA GARCIA BARBOSA CONSTANTINO 97971715749
CNPJ: 20.193.401/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:28:39 do dia 18/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2024.

Código de controle da certidão: **C8B7.D4D6.CACA.0CBA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.193.401/0001-12
Razão Social: CARLA SONIA GARCIA BARBOSA CONSTANTINO 97971715749
Endereço: AV GOVERNADOR CARLOS LINDEMBERG 1290 / VILA BRITO / JERONIMO MONTEIRO / ES / 29550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2024 a 27/02/2024

Certificação Número: 2024012919433507959708

Informação obtida em 07/02/2024 09:55:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLA SONIA GARCIA BARBOSA CONSTANTINO 97971715749 (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 20.193.401/0001-12
 Certidão nº: 8828593/2024
 Expedição: 07/02/2024, às 09:55:47
 Validade: 05/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLA SONIA GARCIA BARBOSA CONSTANTINO 97971715749 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.193.401/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

COTACÃO DE PREÇO

Fornecedor: BC Supermercados Água-ES
Endereço: Rua Dr. Wanderley 431
CNPJ: 0048339410001-86

Telefone: (28) 3552-2349

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mini salgados fritos e assados (coxinha de frango/ bolinha de queijo/ risole de presunto e queijo/ quibe) Fritos no máximo 3 (três) horas antes do evento. Deverão ser servidos mornos.	7.000	0,85	5.950,00
Mini empadas assadas	1.600	4,00	6.400,00
Assados no máximo 3 (três) horas antes do evento. Deverão ser servidos mornos.	1.600	5,00	8.000,00
Mini salgados de abacaxi com bacon assado	1.600	3,00	4.800,00
Assados no máximo 3 (três) horas antes do evento. Deverão ser servidos mornos.	1.600	4,00	6.400,00
Mini pão com patê de frango	1.600	4,00	6.400,00
Pão fabricado com no máximo 01(um) dia antes do evento. Patê fresco, produzidos com produtos de qualidade.	1.600	4,00	6.400,00
Mini hambúrguer	1.600	4,00	6.400,00
Pão fabricado com no máximo 01(um) dia antes do evento. Recheios fresco, produzidos com produtos de qualidade.	1.600	4,00	6.400,00
Mini pizza	1.600	4,00	6.400,00
Massa fabricada com no máximo 01(um) dia antes do evento. Recheios fresco, produzidos com produtos de qualidade.	1.600	4,00	6.400,00
Mini Croissant de frango	1.000	5,00	5.000,00
Massa fabricada com no máximo 01(um) dia antes do evento. Recheios fresco, produzidos com produtos de qualidade.	1.000	5,00	5.000,00
Mini quiche de alho poró com queijo	1.000	4,00	4.000,00

Av. Lourival Lougon Moulin nº300 – Centro – Jerônimo Monteiro- Espírito Santo
TEL: 028 3558 1414 – e-mail: cotacao@jeronimomonteiro.es.leg.br





Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

Suplement Pusp T. 7. 25

Massa fabricada com no máximo 01(um) dia antes do evento. Recheios fresco, produzidos com produtos de qualidade.			
Torta salgada com 5 pacotes de pães	10	238,00	2380,00
Pão fabricado com no máximo 01(um) dia antes do evento. Recheios fresco, produzidos com produtos de qualidade.	10	225,00	2250,00
Bolo de chocolate com cobertura de chocolate e recheio de coco e creme de bombom	10	225,00	2250,00
Deverá ser entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação, produzidos com produtos de qualidade.			
Bolo de massa branca com recheio de creme de ninho 40x30	100	16,00	1600,00
Deverá ser entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação, produzidos com produtos de qualidade.			
Suco de Laranja 1L			
Natural preparado no máximo 3 (três) horas antes do evento. Sem adição de açúcar. Servir gelado. Sem gelo.			
Refrigerante 2L	50		
Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 (dois) litros.		Corado 2L: 9,98	→ 499,00
Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 (dois) litros. Referência de qualidade: Coca-cola/ Guaraná Coroa.		Guaraná Coroa 2L: 9,98	→ 249,00
TOTAL			13 56 178,00

(Referente ao ano de 2024 – FEVEREIRO A DEZEMBRO)

EM, 02 / 11 / 2024 DE 2024.

Assinatura e Carimbo

Av. Lourival Lougon Moulin nº300 – Centro – Jerônimo Monteiro- Espírito Santo
 TEL: 028 3558 1414 – e-mail: cotacao@jeronimomonteiro.es.leg.br



D F FAVORETO
 0048339410001-86

COTAÇÃO COFFE-BREAK Caixa de entrada x



Câmara Jerônimo

Bom dia! Segue uma cotação de Coffe-break para o ano de 2024.



PADARIA MAIS SABOR

para mim

Bom dia, agradeço, mas não tenho interesse em participar da cotação.

Desde já meu muito obrigado.

Att. Daltielly Volpasso Rodrigues de Almeida

2 de fev. de 2024

Ok, obrigado pelo retorno.

Bom dia!

Que pena!

Responder

Encaminhar





Padaria Louzada



23 de janeiro de 2024

Bom dia! Segue uma cotação de Coffe-break para o ano de 2024. Esta cotação será para o ano todo, caso o senhor seja contemplado, terá um contrato com a câmara, onde todos os eventos que realizarmos será de sua responsabilidade fazer os comes e bebes, o senhor fará as comidas de acordo com que fomos pedindo!

09:30 ✓✓



COTAÇÃO COFFE BRACK ANUAL.docx

3 páginas • 82 KB • DOCX

09:30 ✓✓

25 de janeiro de 2024

Bom dia, o senhor se interessa?

09:30 ✓✓

Boa tarde...

16:13

Agradecemos sua mensagem. Não estamos disponíveis no momento.



Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta 08:00h às 16:30h

Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
- A serviço do Povo.

16:13 ✓✓

tem item q não fazemos e outro



Mensagem



*Cotação feita
per Whatsapp
(28) 99946-4546*



Padaria Louzada



Agradecemos sua mensagem. Não estamos disponíveis no momento.

🕒 Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta 08:00h às 16:30h

Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
- A serviço do Povo.

16:13 ✓✓

tem item q não fazemos... e outro q preciso saber o tamanho (mini hamburguer)

16:14

mas, temos interesse sim...

16:17

26 de janeiro de 2024

Padaria Louzada

tem item q não fazemos... e outro q preciso saber o tamanho (mini hamburguer)

Tamanho tradicional

09:03 ✓✓

🗑 Mensagem apagada

09:06

29 de janeiro de 2024

Bom dia, passando pra lembrar o senhor da cotação ou caso não tiver interesse me falar!

11:22 ✓✓

Bom dia... não tenho interesse...

11:29

obrigado...

11:29

😊 Mensagem





Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



PROCESSO N. 006/2024 - PROTOCOLO 005/2024

À: Comissão de Contratação

Conforme as cotações em anexo, identifico que o valor do fornecimento de Coffee Break ficou além do planejado, podendo prejudicar outras atividades desta Casa de Leis durante o exercício financeiro atual.

Sendo assim requero que seja feita uma nova cotação conforme a tabela em anexo, a fim de que o valor fique aproximadamente em R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), sem prejudicar o exercício financeiro desta Casa.

Em, 15 de fevereiro de 2024.

WAGNER RIBEIRO MASIOLI
PRESIDENTE CMJM



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

NOVA TABELA COM ALTERAÇÃO DAS QUANTIDADES



ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Mini salgados fritos e assados (coxinha de frango/ bolinha de queijo/ risole de presunto e queijo/ quibe)	3.200
Mini empadas assadas	800
Mini salgados de abacaxi com bacon assado	800
Mini pão com patê de frango	800
Mini hamburguer	800
Mini pizza	800
Mini Croissant de frango	800
Mini quiche de alho poró com queijo	800
Torta salgada com 5 pacotes de pães	05
Bolo de chocolate com cobertura de chocolate e recheio de coco e creme de bombom	05
Bolo de massa branca com recheio de creme de ninho 40x30	05
Suco de Laranja 1L	56
Refrigerante 2L	56


WAGNER RIBEIRO MASIOLI
PRESIDENTE CMJM



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



PROCESSO N. 006/2024 - PROTOCOLO 005/2024

Jerônimo Monteiro, 19 de fevereiro de 2024.

AO PRESIDENTE WAGNER RIBEIRO MASIOLI,

Diante da solicitação de Vossa Excelência na página 21 deste processo realizamos nova cotação, a fim de que o valor ficasse aproximadamente em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Realizamos as cotações com as mesmas empresas interessadas na participação do feito, sendo que somente duas expressaram interesse.

A Empresa com menor valor global foi da **EMPRESA CARLA SONIA GARCIA BARBOSA CONSTANTINO**, Avenida Governador Carlos Lindemberg, nº 1.290, Bairro Vila Britto, CEP. 29.550-000 – Jerônimo Monteiro-ES, CNPJ 20.193.401/0001-12, no valor total de **R\$ 24.877,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais)**, para fornecimento de Coffee Break, de acordo com a solicitação na página 22.

Informamos a V.Exa. que a escolha da modalidade de contratação dos serviços solicitado fica a vosso critério, podendo ser licitado através de Pregão Presencial sob a égide da Lei de Licitações nº 14.133/21, salientamos que a discricionariedade da modalidade da contratação é vossa, porém, nossa sugestão é que seja feita a contratação dos serviços após o trâmite em Pregão Presencial.

Diante do exposto, fazemos uso do presente, para solicitar a V. Exa. **Autorização** para darmos prosseguimento ao presente processo para atender está Câmara Municipal, visando suprir essa necessidade, a fim de submeter à sua autorização para darmos continuidade a este processo.


ELISA ZUCOLOTO GORSANI
EQUIPE DE APOIO



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo
COTAÇÃO DE PREÇO

Fornecedor: Carla Sônia Garcia Barbosa Constantino
Endereço: Avenida Governador Lindembergue, 1290, Vila Brito, Jerônimo Monteiro, ES.
CNPJ: 20.193.401/0001-12 **Telefone:** (28)99939-6015

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mini salgados fritos e assados (coxinha de frango/ bolinha de queijo/ risole de presunto e queijo/ quibe) Fritos no máximo 3 (três) horas antes do evento. Deverão ser servidos mornos.	3.200	R\$1,50	R\$4800,00
Mini empadas assadas	800	R\$2,00	R\$1600,00
Assados no máximo 3 (três) horas antes do evento. Deverão ser servidos mornos.	800	R\$2,50	R\$2000,00
Mini salgados de abacaxi com bacon assado	800	R\$1,80	R\$1440,00
Assados no máximo 3 (três) horas antes do evento. Deverão ser servidos mornos.	800	R\$3,00	R\$2400,00
Mini pão com patê de frango	800	R\$3,00	R\$2400,00
Pão fabricado com no máximo 01(um) dia antes do evento. Patê fresco, produzidos com produtos de qualidade.	800	R\$3,00	R\$2400,00
Mini hambúrguer	800	R\$3,00	R\$2400,00
Pão fabricado com no máximo 01(um) dia antes do evento. Recheios fresco, produzidos com produtos de qualidade.	800	R\$3,00	R\$2400,00
Mini pizza	800	R\$3,00	R\$2400,00
Massa fabricada com no máximo 01(um) dia antes do evento. Recheios fresco, produzidos com produtos de qualidade.	800	R\$3,00	R\$2400,00
Mini Croissant de frango	800	R\$3,00	R\$2400,00
Massa fabricada com no máximo 01(um) dia antes do evento. Recheios fresco, produzidos com produtos de qualidade.	800	R\$3,00	R\$2400,00
Mini quiche de alho poró com queijo	800	R\$3,00	R\$2400,00
Massa fabricada com no máximo 01(um) dia antes do evento. Recheios fresco, produzidos com produtos	800	R\$3,00	R\$2400,00

Av. Lourival Lougou Moulin nº300 – Centro – Jerônimo Monteiro- Espírito Santo
TEL: 028 3558 1414 – e-mail: cotacao@jeronimomonteiro.es.leg.br

Constantino





Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

de qualidade.				
Torta salgada com 5 pacotes de pães Pão fabricado com no máximo 01(um) dia antes do evento. Recheios fresco, produzidos com produtos de qualidade.	05	R\$325,00		R\$1625,00
Bolo de chocolate com cobertura de chocolate e recheio de coco e creme de bombom Deverá ser entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação, produzidos com produtos de qualidade.	05	R\$280,00		R\$1400,00
Bolo de massa branca com recheio de creme de ninho 40x30 Deverá ser entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação, produzidos com produtos de qualidade.	05	R\$180,00		R\$900,00
Suco de Laranja 1L Natural preparado no máximo 3 (três) horas antes do evento. Sem adição de açúcar. Servir gelado. Sem gelo.	56	R\$15,00		R\$840,00
Refrigerante 2L Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 (dois) litros.	56	R\$12,00		R\$672,00
Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 (dois) litros. Referência de qualidade: Coca-cola/ Guaraná Coroa.				
TOTAL				R\$24877,00



Assinatura e Carimbo

(Referente ao ano de 2024 – FEVEREIRO A DEZEMBRO)

EM, 09 de fevereiro de 2024.

Av. Lourival Lougou Moulin nº300 – Centro – Jerônimo Monteiro- Espírito Santo
TEL: 028 3558 1414 – e-mail: cotacao@jeronimomonteiro.es.leg.br



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

COTAÇÃO DE PREÇO

Fornecedor: BC Supermercados

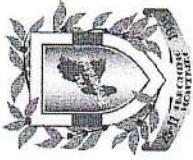
Endereço: Rua Dr. Wanderley, 431 - Alegre - ES

CNPJ: 00483394/0001-86 Telefone: (28) 3558 - 2349

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mini salgados fritos e assados (coxinha de frango/ bolinha de queijo/ risole de presunto e queijo/ quibe) Fritos no máximo 3 (três) horas antes do evento. Deverão ser servidos mornos.	3.200	0,85	2.720,00
Mini empadas assadas	800	4,00	3.200,00
Assados no máximo 3 (três) horas antes do evento. Deverão ser servidos mornos.	800	5,00	4.000,00
Mini salgados de abacaxi com bacon assado	800	3,00	2.400,00
Assados no máximo 3 (três) horas antes do evento. Deverão ser servidos mornos.	800	4,00	3.200,00
Mini pão com patê de frango	800	4,00	3.200,00
Pão fabricado com no máximo 01(um) dia antes do evento. Patê fresco, produzidos com produtos de qualidade.	800	4,00	3.200,00
Mini hambúrguer	800	4,00	3.200,00
Pão fabricado com no máximo 01(um) dia antes do evento. Recheios fresco, produzidos com produtos de qualidade.	800	5,00	4.000,00
Mini pizza	800	4,00	3.200,00
Massa fabricada com no máximo 01(um) dia antes do evento. Recheios fresco, produzidos com produtos de qualidade.	800	4,00	3.200,00
Mini Croissant de frango	800	5,00	4.000,00
Massa fabricada com no máximo 01(um) dia antes do evento. Recheios fresco, produzidos com produtos de qualidade.	800	4,00	3.200,00
Mini quiche de alho poró com queijo	800	4,00	3.200,00

Av. Lourival Lougon Moulin nº300 – Centro – Jerônimo Monteiro- Espírito Santo
TEL: 028 3558 1414 – e-mail: cotacao@jeronimomonteiro.es.leg.br





Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro Estado do Espírito Santo

Massa fabricada com no máximo 01(um) dia antes do evento. Recheios fresco, produzidos com produtos de qualidade.			
Torta salgada com 5 pacotes de pães	05		
Pão fabricado com no máximo 01(um) dia antes do evento. Recheios fresco, produzidos com produtos de qualidade.		238,00	1.190,00
Bolo de chocolate com cobertura de chocolate e recheio de coco e creme de bombom	05	225,00	1.125,00
Deverá ser entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação, produzidos com produtos de qualidade.			
Bolo de massa branca com recheio de creme de ninho 40x30	05	225,00	1.125,00
Deverá ser entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação, produzidos com produtos de qualidade.			
Suco de Laranja 1L	56	16,00	896,00
Natural preparado no máximo 3 (três) horas antes do evento. Sem adição de açúcar. Servir gelado. Sem gelo.			
Refrigerante 2L	56		
Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 (dois) litros.		9,98	558,88
Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 (dois) litros. Referência de qualidade: Coca-cola/ Guaraná Coroa.			
TOTAL			30.814,88

(Referente ao ano de 2024 – FEVEREIRO A DEZEMBRO)

EM, 09 / 02 DE 2024.

Assinatura e Carimbo

Cotacao feita por Telefone: [assinatura]

Av. Lourival Lougon Moulin nº300 – Centro – Jerônimo Monteiro- Espírito Santo

TEL: 028 3558 1414 – e-mail: cotacao@jeronimomonteiro.es.leg.br





Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



PROCESSO N. 006/2024 - PROTOCOLO 005/2024

AUTORIZAÇÃO

Defiro o pedido para fornecimento de Coffee break, conforme demanda, para esta atender as demandas dos vereadores e da própria Presidência, referente ao exercício de 2024.

Desta forma fica desde já autorizado o prosseguimento deste processo, no qual fica a opção por dispensa de licitação na forma da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho ao **Setor de Contabilidade**, se esta Câmara tem condições financeiras e orçamentárias, observando o menor valor anual de **R\$ 24.877,00** (vinte e quatro mil e oitocentos e setenta e sete reais), bem como o número da dotação e o elemento de despesa, para aquisição do objeto em questão.

Em, 01 de março de 2024.

WAGNER RIBEIRO MASIOLI
PRESIDENTE CMJM



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



PROCESSO N. 006/2024 - PROTOCOLO 005/2024

DESPACHO

Jerônimo Monteiro, 01 de março de 2024.

A Comissão de Licitação,

Após o Setor de Contabilidade se manifestar, encaminhado para a Comissão de Licitação para que dê andamento no Processo.

Segue para procedimentos cabíveis.

Wagner Ribeiro Masioli

Presidente CMJM



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



PROCESSO N. 006/2024 - PROTOCOLO 005/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À PROCURADORIA:

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto fornecimento de **Coffee Break anual**, conforme a demanda para atender esta Câmara Municipal.

Ressalta-se que a solicitação em questão se encontra devidamente aprovada pela Autoridade Competente desta Casa de Leis.

As compras e contratações pelas entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

Considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total não ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, entendemos poder ser admitida a contratação por dispensa de licitação ou através processo licitatório, sendo este último nossa sugestão, mas o gestor optou por dispensa de licitação.

Informo que a **Empresa CARLA SONIA GARCIA BARBOSA CONSTANTINO**, situada na **Avenida Carlos Lindemberg, nº 1290, Bairro Vila Britto, Jerônimo Monteiro-ES, CNPJ 20.193.401/0001-12**, apresentou a **menor** cotação, no valor global de **R\$ 24.877,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais)**, compatível com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A referida contratação é decisão discricionária do Presidente da Câmara, considerando manifestação jurídica.

Diante do exposto, fazemos uso do presente para Vossa Senhoria **Procuradora Jurídica** desta Casa de leis que **emita seu parecer**, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento. Segue para procedimentos cabíveis.

Segue para procedimentos cabíveis.

Jerônimo Monteiro, 04 de março de 2024.


ELISANGELA FERRAZ DE FARIAS LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EQUIPE DE APOIO


DANIELA LIMA DOS SANTOS


MAYARA TOSTA SILVA



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



PARECER 006/2024

Processo Administrativo 006/2024 Protocolo 005

Solicitação de Compra

Trata-se de um processo de solicitação de compra de produtos alimentícios para fornecimento de Coffee Break para os meses de fevereiro a dezembro de 2024, conforme descrito no anexo a fim de atender as necessidades desta Casa de Leis.

Tal solicitação foi feita pelo Presidente da Casa de Leis, qual encaminhou para o Agente de Contratação e Membros de apoio para realização de cotação.

Quatro empresas foram convidadas a fornecer cotações, porém duas manifestaram desinteresse no certame, sendo apresentadas duas cotações, a empresa com menor preço foi CARLA SONIA GARCIA BARBOSA CONSTANTINO, Av. Gov Lindemberg, 1.290 – Vila Britto – Jeronimo Monteiro, CEP 29550-000, inscrita no CNPJ 20.193.401/0001-12, com valor global de R\$ 43.680,00 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais), estando em anexo as certidões aptas para compra dos materiais.

Ocorre, porém, que o Presidente desta Casa de Leis não aprovou o valor acima citado, requerendo que a Comissão de Contratação realizasse nova cotação com nova solicitação de quantidade de itens a fim de que o valor da contratação global ficasse em torno de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme se deu a partir da página 21 do presente processo.

Ainda assim, mediante a realização das cotações a empresa qual logrou êxito apresentando o menor preço global foi CARLA SONIA GARCIA BARBOSA CONSTANTINO, Av. Gov Lindemberg, 1.290 – Vila Britto – Jeronimo Monteiro, CEP 29550-000, inscrita no CNPJ 20.193.401/0001-12, com valor global de R\$ 24.877,00 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais), estando as certidões de habilitação fiscal aptas para contratação

O presente processo encontra-se de acordo com a Lei 14.133/21, artigo 75, inciso II, qual dispensa a licitação em compras de produtos e serviços no valor de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), sendo discricionariedade do Presidente da Casa em fazê-lo ou não.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo




O Setor de Contabilidade verificou a existência de saldo nas contas contábeis, informando ao Presidente desta Casa de Leis que há a possibilidade da contratação.

Acostados os documentos necessários para a presente contratação, não vislumbramos indício de irregularidade e inconstitucionalidade, estando apto para ser executado.

Encaminho para apreciação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de Jerônimo Monteiro.

É o nosso entendimento, s.m.j.
Jerônimo Monteiro, ES, 04 de março de 2024.


ERICA SCHWEITZER DIAS DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral CMJM
OAB/ES 19.707



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



PROCESSO N. 006/2024 - PROTOCOLO 005/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a oportunidade e necessidade de realizar o **fornecimento de Coffee Break anual**, que realiza diversas ações voltadas para o público em geral, tais como, abertura e encerramento das sessões, homenagens, solenidades, recepção de autoridades e etc, que será realizada na Câmara Municipal em dia e hora marcada, conforme demanda, referente aos meses de fevereiro à dezembro do ano de 2024.

Considerando a cotação de preços constante nos autos, e

Considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, não ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme documentos constantes nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 75, caput, I da Lei Federal nº 14.133/21, no valor anual de **R\$ 24.877,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais)**, em favor da **Empresa CARLA SONIA GARCIA BARBOSA CONSTANTINO**, situada na **Avenida Carlos Lindemberg, nº 1290, Bairro Vila Britto, Jerônimo Monteiro-ES, CNPJ 20.193.401/0001-12**, objetivando a realização desse serviço, no menor preço.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Jerônimo Monteiro, 04 de março de 2024.

WAGNER RIBEIRO MASIOLI

PRESIDENTE DA CMJM



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Fornecimento nº 009/2024

À Empresa Carla Sonia Garcia Barbosa Constantino

Endereço: **Avenida Carlos Lindemberg, nº 1290, Bairro Vila Britto - Jeronimo Monteiro – ES**

CNPJ: **20.193.401/0001-12**

Autorizamos V.S.^a a fornecer os insumos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes no Processo nº 006/2024, Contrato nº 009/2024.

I – DO OBJETO

Empresa especializada para fornecimento de serviços de Coffee break.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para fornecimento de Coffee break, decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Ficha:/Fonte: 000008; Dotação Orçamentária: 33903000000-Material de Consumo

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos insumos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Contrato nº 009/2024.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Jerônimo Monteiro/ES, em 04 de março de 2024.

WAGNER RIBEIRO MASIOLI
Presidente da CMJM

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Empresa Carla Sonia Garcia Barbosa Constantino



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo**

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 009/2024

TIPO DE CONTRATO: Fornecimento de serviços de coffee break

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

CNPJ: 36.402.097/0001-06

CONTRATADA: Empresa Carla Sonia Garcia Barbosa Constantino

CNPJ: 20.193.401/0001-12

ENDEREÇO: Avenida Carlos Lindemberg, nº 1290, Bairro Vila Cruzeiro – Jerônimo Monteiro ES.

Processo nº 006/2024

Contrato nº 009/2024

OBJETO: Empresa para fornecimento de serviços de coffee break, de acordo com o descrito na Claudula 1ª do objeto, conforme contrato nº 009/2024.

VALOR ANUAL: R\$ 24.877,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura da referida despesa serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação e ficha presente no orçamento municipal:

FICHA/FONTE: 000008

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33903000000 – Material de Consumo

Vigência: 04 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2024.

WAGNER RIBEIRO MASIOLI
Presidente da CMJM



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo**

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função, referente ao **Contrato nº 009/2024** (Contratação para aquisição de Coffee Break).

Rafaela Rigueti de Oliveira _____

Declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Elisa Zucoloto Gorsani: _____

Jerônimo Monteiro-ES, em 04 de março de 2024.



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo**

PROCESSO N. 006/2024- PROTOCOLO 005/2024

CONTRATO N° 009/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A **EMPRESA CARLA SONIA GARCIA BARBOSA CONSTANTINO**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 36.402.097/0001-06, com sede a Avenida Lourival Lugon Moulin -Centro-Jerônimo Monteiro - Espírito Santo, CEP 29.550-000, neste ato representado pelo Sr. Wagner Ribeiro Masioli, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n. _____ LGPD portador da RG n _____ LGPD, residente e domiciliado _____ LGPD, neste Município de Jerônimo Monteiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, em outro lado a **EMPRESA CARLA SONIA GARCIA BARBOSA CONSTANTINO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 20.193.401/0001-12, com sede na Avenida Carlos Lindemberg, n.º 1290, Bairro Vila Britto – Jerônimo Monteiro/ES, CEP N.º 29.550-000, doravante denominada **CONTRATADA**, **resolvem** firmar este **CONTRATO** nos termos do procedimento com base no processo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-Constitui objeto deste instrumento, Contratação de Empresa para fornecimento mensal conforme demanda, iniciando em 04 de março de 2024 e terminando em 31 de dezembro de 2024, de 3.200 (três mil e duzentos) mini salgados fritos e assados (coxinha de frango/ bolinha de queijo/ risole de presunto e queijo/ quibe); 800 (oitocentos) mini empadas assadas; 800 (oitocentos) mini salgados de abacaxi com bacon assado; 800 (oitocentos) mini pão com patê de frango; 800 (oitocentos) mini hamburguer; 800 (oitocentos) mini pizza; 800 (oitocentos) Mini Croissant de frango; 800 (800) mini quiche de alho poró com queijo; 5 (cinco) torta salgada com 5 pacotes de pães; 05 (cinco) bolo de chocolate com cobertura de chocolate e recheio de coco e creme de bombom; 05 (cinco) bolo de massa branca com recheio de creme de ninho 40x30; 56 (cinquenta e seis) suco de Laranja 1L; 56 (cinquenta e seis) refrigerante 2L, para atender as necessidades dos funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- O presente contrato decorreu da licitação na modalidade de dispensa, sob processo administrativo nº 006/2024, nos moldes da Lei federal 14.133/2021 e suas alterações.

2.2- Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, que compõem a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo nº 006/2024, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação na modalidade Dispensa correrão à conta abaixo especificada:

	Ficha	Natureza de Despesa
Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro	Ficha 008	Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1- O contrato terá vigência a partir do dia 04 de março de 2024 com previsão de término no dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1- O valor global do Contrato corresponde **RS 24.877,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais)**, que irá ser pago conforme demanda.

5.2- Admitir-se á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sob os ditames contidos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

5.3- No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros e transporte, necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre objeto contratado;

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1- O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a apresentação à Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro-ES do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis), bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, sem emendas ou rasuras. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para o processamento e pagamento no prazo no último dia útil do mês após a respectiva apresentação.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro Estado do Espírito Santo

a) A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2- Após verificação da entrega deverá apresentar as respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo funcionário responsável, as mesmas serão encaminhadas para o processamento.

6.3- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

6.4- A Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

6.5- O pagamento referente ao valor da nota fiscal será feito por Ordem Bancária;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativa;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1- Constituem obrigações da CONTRATADA

8.1.1- Acatar a fiscalização da compra contratado, levado a efeito por pessoa designada pela contratante para acompanhar a execução do contrato e cujas solicitações deverão ser atendidas prontamente, bem como comunicar à contratante quaisquer irregularidades detectadas;

8.1.2- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seu empregado uma vez que não existe, no caso, vínculo empregatício deles com a contratante;

8.1.3- Responsabilizar-se pelas eventuais despesas necessárias à execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor;

8.1.4- Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.1.5- Gerenciar e manter, com recursos e meios próprios, as pessoas prestadoras de serviços, arcando com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CMJM;

8.1.6- Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato;



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

- 8.1.7- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 8.1.8- Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 8.1.9- Comunicar à Câmara de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;
- 8.1.10- Executar os serviços no prazo determinado;
- 8.1.11- Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros no cumprimento e execução dos serviços;
- 8.2- Constituem obrigações da CONTRATANTE
- 8.2.1- Prestar informações à contratada que garantam o bom andamento dos trabalhos;
- 8.2.2- Acompanhar o desenvolvimento das atividades, podendo solicitar ao representante da contratada, quando necessário, possíveis adequações na prestação dos serviços;
- 8.2.3- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante representante especialmente designado, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.
- 8.2.4- Notificar à contratada, formal e tempestivamente, todas as irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços
- 8.2.5- Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo pactuado.
- CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**
- 9.1 – A fiscalização dos serviços objeto deste contrato caberá à servidora Rafaela Rigueti Oliveira.
- 9.2- Fica designado como Gestor do Contrato o Senhor WAGNER RIBEIRO MASIOLI.
- 9.3- A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.
- 9.4- A presença da fiscalização no local de execução dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade do **CONTRATADO** em qualquer ocorrência quanto aos erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a eles relacionados.
- 9.5- A Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro poderá recusar qualquer (s) produto(s) quando entender que este (s), ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o mesmo esteja irregular.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

9.6- O **CONTRATADO** sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

10.1.1- Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- d) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- e) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade;
- l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e, amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- n) a supressão, por parte da **CONTRATANTE** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial atualizado do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), exceto quando acordado pelas partes, por meio de instrumento hábil.
- o) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado, à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

deste contrato;

q) descumprimento do disposto da Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.1.2- A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

10.1.3- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1- A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no processo, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme o disposto:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de Jerônimo Monteiro;
- b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para execução do(s) serviço(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em executar o(s) serviço(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:
 - Sanção imposta ao fornecedor, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração pelo prazo que esta fixa e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 2 (dois) anos, nos casos de recusa em executar o(s) serviço(s);

11.2- Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

11.3- As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

11.4- A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação no Diário Oficial, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

11.6 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.7- Poderá ser descontado o valor da multa aplicada nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

12.2 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, do último mês de dezembro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 -Este Contrato será publicado, em resumo conforme Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jerônimo Monteiro, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


14.2- E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Jerônimo Monteiro - ES, 04 de março de 2024.


WAGNER RIBEIRO MASIOLI
CONTRATADA


CARLA SONIA GARCIA BARBOSA CONSTANTINO
CONTRATANTE

Visto pela Procuradoria da CMJM: _____


Enca Schweitzer Dias de Oliveira
PROCURADORA GERAL
OAB/ES 10707



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 026/2024

**SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO 009/2024 –
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, Estado do Espírito Santo, eleita na forma da lei e no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 44, II, “c” do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO a Clausula 9.1 do Contrato n 009/2024, em que será designado um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, competindo atestar a realização do serviço contratado, conforme Processo nº 006/2024;

RESOLVE

Art. 1º. Solicita alteração de suplente de fiscal do Contrato nº 009/2024, designados através da Resolução nº 015/2024, retirando suplente **Elisa Zucoloto Gorsani**, e adicionando **Kamila Barbosa Henriques**.

<u>CAMARA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO</u>	
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
RAFAELA RIGUETTI DE OLIVEIRA	KAMILA BARBOSA HENRIQUES

Art. 2º. Dar ciência aos servidores designados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 015/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO “ES”, em 20 de março de 2024.


WAGNER RIBEIRO MASIOLI
Presidente


MATHEUS GARCIA CARVALHO
Vice-Presidente


LENEANDRO BRAGA GOULART
Secretário